ITEM DE PAUTA	**3.6**
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Diretrizes para o Edital de Patrocínio na modalidade ATHIS – 2022 – Protocolo SICCAU: 1478621/2022

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 162.3.6/2022

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 22 de fevereiro de 2022, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda:

Considerando o inciso XIII, do Art. 156, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre abertura de editais para concessão de apoio institucional, conforme atos específicos;

Considerando o inciso XVII, do Art. 156, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre propostas de concessão de apoio institucional às atividades de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, conforme as diretrizes do Planejamento Estratégico do CAU;

Considerando a deliberação da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social-CATHIS-CAU/MG nº 34.3.1/2022, de 16 de fevereiro de 2022, na qual se deliberou, entre outros, a proposta de diretrizes para o Edital de Patrocínio na modalidade ATHIS- 2022, conforme anexo.

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

DCD-CAU/MG Nº 162.3.6.2022

DELIBEROU:

1. **Aprovar** a proposta de diretrizes para o Edital de Patrocínio na modalidade ATHIS- 2022, conforme anexo.

2. **Solicitar** à Presidência do CAU/MG que tome providencias para a sensibilização e chamada pública desta proposta de Edital dando atenção para as situações sociais mais sensíveis no contexto atual, tais como:
   - População em situação de rua
   - Desastres em decorrência das chuvas
   - Persistência dos impactos da Covid-19

3. **Encaminhar** ao Plenário do CAU/MG para apreciação e deliberação.

Conselheiros			Votação			
			Sim	Não	Abstenção	Ausência
1	Ademir Nogueira de Ávila	Vice-Presidente				
2	Fernanda Basques Moura Quintão	Coordenadora da CED	X			
3	Ilara Rebeca Duram de Melo	Coordenadora da CEF	X			
4	Luciana Bracarense Coimbra	Coordenadora Adjunta da CEP	X			
5	Elaine Saraiva Calderari	Coordenadora da COA	X			
6	Fábio Almeida Vieira	Coordenador da CPFi	X			

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2022.

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros do Conselho Diretor do CAU/MG.

Ademir Nogueira de Ávila

Assinado de forma digital por ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA:04394958652

Ademir Nogueira de Ávila
Vice-Presidente do CAU/MG

FREDERICO CARLOS HUEBRA BARBOSA:06086436614

Assinado de forma digital por FREDERICO CARLOS HUEBRA BARBOSA:06086436614
Dados: 2022.02.23 16:46:26 -03'00'

Frederico Carlos Huebra Barbosa
Secretário do Plenário e Colegiado do CAU/MG

ANEXO

1. Proposta de diretrizes do Edital de Patrocínio na modalidade de Athis, referência 2022:

1.1. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Apoio à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;

1.2. OBJETIVO GERAL DO PATROCÍNIO:

a) Capacitação técnica em ATHIS;

b) Financiamento de projetos e ações técnicas aplicadas em ATHIS.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PATROCÍNIO: as propostas deverão contemplar pelo menos um dos seguintes objetivos:

a) promova a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;

b) promovam o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

c) potencializem a conquista e ampliação do campo de atuação profissional;

d) promovam a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da

Arquitetura e Urbanismo;

e) promovam a articulação e o fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;

f) ampliem a visibilidade institucional e fortaleçam a imagem do CAU;

g) sensibilizem, informem, eduquem e difundam conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;

E obrigatoriamente os seguintes objetivos:

h) promovam a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;

i) informem, eduquem e difundam os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS).

1.4. RECURSOS FINANCEIROS DE PATROCÍNIO: O montante total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do presente Edital, a ser alocado entre a(s) proposta(s) selecionada(s), em duas categorias: Capacitação técnica em ATHIS; e Financiamento de projetos e ações técnicas aplicadas em ATHIS. O Edital está previsto no planejamento orçamentário do CAU/MG para 2022, na dotação orçamentária de rubrica [A SER PREENCHIDA PELA GAF-CAU/MG].

1.5. NÚMERO MÁXIMO DE PROPOSTAS A PATROCINAR POR CATEGORIAS:

a) Categoria Capacitação técnica em ATHIS, até 10 (dez) propostas com quota máxima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta;

b) Financiamento de projetos e ações técnicas aplicadas em ATHIS, até cinco propostas com quota máxima de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.6. QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS DE PATROCÍNIO: Conforme o Edital de Chamamento Público para Patrocínio N.º 001/2021 Modalidade Assistência Técnica Para Habitação De Interesse Social (ATHIS).

1.7. DIRETRIZES GERAIS:

1.11.1. As propostas apresentadas no âmbito da Categoria Capacitação técnica em ATHIS, observarão às seguintes diretrizes gerais de abordagem de conteúdo:

a) Difundir metodologias de trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários

para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação, destinadas a:

I – otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II – formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;

III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

IV – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

b) Capacitar mão de obra em sua atuação em ATHIS, quanto à:

I – Importância de sua atuação integrada com os profissionais responsáveis técnicos habilitados por lei;

II – Aperfeiçoamento de sistemas e técnicas construtivas tradicionais, vernaculares, inovadoras e sustentáveis.

c) Sensibilizar gestores públicos municipais com informações técnicas relativas ao(à):

I – Captação de recursos públicos para a regulamentação e implementação da Athis nas localidades urbanas e rurais, dos municípios mineiros;

II – Delineamento e/ou aperfeiçoamento de políticas públicas inovadoras no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, que atendam aos interesses da sociedade mineira no âmbito da habitação de interesse social, por meio da oferta pública e gratuita da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.

1.11.2. As propostas apresentadas no âmbito da Categoria Financiamento de Projetos e Ações Técnicas Aplicadas em ATHIS, observarão às seguintes diretrizes gerais de abordagem de conteúdo:

a) Realizar na prática trabalhos técnicos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação, destinadas a:

I – otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II – formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;

III – evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

IV – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

1.8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Critérios de Análise e Julgamento (Peso/Nota)

I. A relevância da proposta para a sociedade – Nota: 0 a 3,0

a) Promover e capacitar visando melhores condições de vida para as populações em situação de vulnerabilidade social, tais como: pandemia COVID-19; desastres climáticos recentes; população em situação de rua etc.

b) Promover e capacitar visando melhorias nas residências e/ou edificações de uso coletivo, especialmente nas instalações hidrossanitárias, patologias construtivas (coberturas, estrutura, alvenaria, implantação), conforto térmico (ventilação, iluminação) e qualidade ambiental;

c) Estimular a atuação e capacitação técnica visando melhorias em assentamentos urbanos e/ou rurais;

d) Sensibilizar, informar, educar e difundir práticas e conhecimentos e/ou troca de experiências com vista a divulgação, ao desenvolvimento, implementação e fortalecimento da Lei Federal n° 11.888/2008;

e) Potencializar o alcance dos benefícios diretos ou indiretos à sociedade de forma a contribuir para a redução das desigualdades socioespaciais e melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais;

f) Formular ações que possam se constituir em futuras políticas públicas;

g) Apresentar propostas de ações vinculadas à Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável Global com ênfase nos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: ODS 1 – Erradicação da pobreza; ODS 10 – Redução das desigualdades e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis (https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/).

II. Clareza e coerência na apresentação da proposta – Nota: 0 a 2,5

a) Viabilidade de execução imediata e no prazo definido neste Edital;

b) Serão avaliadas a coerência do cronograma de execução, a cota financeira solicitada e a estratégia de divulgação.

III. Qualidade das contrapartidas – Nota: 0 a 1,5

a) A viabilidade das atividades a serem desenvolvidas e a otimização de recursos, tais como espaços e infraestrutura;

b) Será avaliada a participação da proponente em razão do retorno institucional (quantidade e, especialmente, qualidade) das contrapartidas;

c) Relevância para os objetivos estratégicos do CAU/MG (https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/mapaestrategico_2013-2023_CAU.pdf);

IV. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito – Nota: 0 a 2,0

a) Propostas inéditas serão analisadas pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao Edital;

b) Propostas com histórico de realização serão avaliadas pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.

V. A relevância da proposta no fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – Nota: 0 a 1,0

a) Aspectos técnicos e operacionais no desenvolvimento e execução da proposta;

b) Potencialização e ampliação do campo de atuação profissional no Estado de Minas Gerais;

c) Promoção da articulação e do fortalecimento das pessoas jurídicas e entidades de Arquitetura e Urbanismo no estado de Minas Gerais;

1.9. CONTRAPARTIDAS:

1.8.1. Para a concessão do apoio, o CAU/MG analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, das propostas inscritas na Categoria Capacitação técnica em ATHIS, tais como:

a) cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;

b) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;

c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

d) cessão de espaço para o CAU/MG realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;

e) cessão de espaço para o CAU/MG realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;

f) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;

g) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/MG na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;

h) aplicação da marca CAU/MG nas peças de divulgação do evento ou ação;

i) exposição da marca CAU/MG nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet,

outdoor, busdoor e outras mídias;

j) aplicação da marca CAU/MG nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);

k) exposição da marca CAU/MG no sítio eletrônico (site) do evento e/ou no sítio eletrônico (site) do proponente;

l) citação do CAU/MG na divulgação do evento ou ação para a imprensa;

m) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;

n) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/MG;

o) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

p) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto patrocinado, observando as recomendações de prevenção de contágio da COVID-19 em vigor pela Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (https://saude.gov.br/), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) (https://portal.fiocruz.br/) e do Minas Consciente (https://www.mg.gov.br/minas-consciente);

q) trabalho da equipe técnica envolvida no projeto computadas em horas trabalhadas.

1.8.2. Para a concessão do apoio, o CAU/MG analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, das propostas inscritas na Categoria Financiamento de projetos e ações técnicas aplicadas em ATHIS, tais como:

a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;

b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;

c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/MG;

d) exposição da marca CAU/MG;

e) cessão de cotas para o CAU/MG;

f) autorização, dos autores ou de quem de direito, para download, da publicação no sítio

eletrônico (site) do CAU/MG;

g) cessão de espaço para participação do CAU/MG na solenidade de lançamento;

h) tiragem e estratégia de distribuição;

i) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto patrocinado, observando as recomendações de prevenção de contágio da COVID-19 em vigor pela Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (https://saude.gov.br/), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) (https://portal.fiocruz.br/) e do Minas Consciente (https://www.mg.gov.br/minas-consciente);

j) trabalho da equipe técnica envolvida no projeto computadas em horas trabalhadas.

1.8.3. As proponentes poderão apresentar outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas na proposta.

1.10. DA JUSTIFICATIVA POLÍTICA E SOCIAL: Desde 2008, está em vigor a Lei Federal Nº 11.888, que assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e

gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia digna, regular e dotada de serviços públicos.

O direito à assistência técnica abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

Segundo o Relatório de Inadequação de Domicílios no Brasil 2016-2019 da Fundação João Pinheiro (FJP), a porcentagem de domicílios inadequados no Estado de Minas Gerais em relação ao total de domicílios particulares permanentes duráveis urbanos é de 16,46%. Já o déficit habitacional é de 8,4% – "número de moradias necessárias para a solução de necessidades básicas habitacionais, em um determinado momento, habitações que não atendem ao "direito" de "acesso" a um conjunto de serviços habitacionais mínimos", conforme o Relatório de Déficit Habitacional do Brasil de 2016-2019 da FJP (Disponíveis em: http://fjp.mg.gov.br/deficit-habitacional-no-brasil/).

O CAU Brasil apurou e divulgou no seu "Portal Athis" (https://caubr.gov.br/moradiadigna/) as Prefeituras Municipais que implementaram a Lei Nº 11.888. No Estado de Minas Gerais, de seus 853 municípios, apenas Belo Horizonte e Nova Lima, municípios da Regional Central do CAU/MG, possuem a Athis regulamentada no âmbito local. Assim, este Edital também se justifica pela necessidade de se ampliar, no Estado, o conhecimento sobre a Lei Nº 11.888, de 2008, seu reconhecimento como parte do direito social à moradia, também, como campo de atuação profissional do(a) arquiteto(a) e urbanista, no sentido de que por este direito se realize a função social da Arquitetura e Urbanismo no Estado.

1.11. DA JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL: Para cumprir sua Missão Institucional de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos, o CAU vincula suas ações a Objetivos Estratégicos do seu Planejamento Estratégico. No CAU/MG, o Edital de Patrocínio na modalidade Athis, do exercício de 2022, aloca recursos no Objetivo Estratégico "Fomentar o acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo" – do eixo "Relação com a sociedade" da perspectiva Processos Internos –, calculado com base na receita de arrecadação líquida (RAL), sendo atribuído 2,7% (dois por cento) da RAL, no patrocínio de projeto(s) estratégico(s) de Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS, observando os seguintes parâmetros e objetivos:

(i) promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento;

(ii) promover o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

(iii) promover a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

(iv) sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;

(v) promover a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento.

O CAU/MG aderiu à agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (2015), quando foram estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com 169 metas a serem atingidas até 2030. A fim de colaborar para o cumprimento dessa agenda no Brasil, em especial no Estado de Minas Gerais, o Edital de Patrocínio na modalidade de Athis, justifica-se pelo Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis que visa "Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis", com destaque para a meta "Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas".

2. Solicitar à Presidência do CAU/MG que verifique junto à Gerência Administrativa e Financeira (GAF-CAU/MG) e a Gerência Jurídica (GERJUR-CAU/MG) quanto ao PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS em seus vínculos com a execução financeira durante o exercício

vigente e com o período limite para a prestação de contas da patrocinada. Cita-se, minuta de texto a constar do Edital: “o prazo de execução de cada proposta patrocinada é de até XX meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Fomento – TF no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado conforme dispõe o referido TF”.

3. Solicitar à Presidência do CAU/MG que tome providencias para a sensibilização e chamada pública desta proposta de Edital dando atenção para as situações sociais mais sensíveis no contexto atual, tais como:

4. Dar ciência e solicitar à Presidência do CAU/MG que encaminhe para a apreciação e deliberação do Conselho Diretor do CAU/MG, e outras providências cabíveis, a respeito desta proposta de diretrizes para o Edital de Patrocínio na modalidade Athis ref. 2022.